

CHAMADA PÚBLICA 07/2023

Programa Bolsa-Sênior

A Secretaria de Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Bolsa-Sênior, em consonância com os termos a seguir estabelecidos.

1. FINALIDADE

A Bolsa-Sênior é destinada ao pesquisador aposentado de ICTs, de natureza pública ou privada, que tenha se destacado como líder na área de atuação, valorizando sua produção científica, tecnológica e/ou inovação.

2. OBJETIVO

2.1 Contribuir para a permanência de profissionais qualificados, valorizando o pesquisador aposentado, no desenvolvimento da produção científica, tecnológica e/ou de inovação nas ICTs do Estado do Paraná.

2.2 Apoiar pesquisador aposentado cuja atividade científica, tecnológica e/ou de inovação apresente aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ou que mantenham proximidade a algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT), conforme segue:

2.2.1 Áreas prioritárias do CCT/PR:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

2.2.2 Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), sendo desse valor a contrapartida da Fundação Araucária é de até R\$ 4.410.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil reais) e a contrapartida da SETI é de R\$ 3.690.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa mil reais) para financiar até 90 (noventa) bolsas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/202.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

3.3 O valor da bolsa-sênior é de R\$ 1.875,00 mensal e com vigência de 48 meses.

3.4 Para esta Chamada Pública serão concedidas bolsa-sênior às ICTs, distribuídas de acordo com a

quantidade de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em funcionamento conforme Plataforma Sucupira/CAPES:

| Nº | Quantidade de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> | Bolsa-sênior (quant. limite) |
|----|---|------------------------------|
| 1 | Acima de 70 (setenta) Programas | Até 13 (treze) |
| 2 | De 50 (cinquenta) a 70 (setenta) Programas | Até 10 (dez) |
| 3 | De 30 (trinta) a 49 (quarenta e nove) Programas | Até 08 (oito) |
| 4 | De 17(dezessete) a 29 (vinte e nove) Programas | Até 07 (sete) |
| 5 | De 10 (dez) a 16 (dezesesseis) Programas | Até 05 (cinco) |
| 6 | De 05 (cinco) a 09 (nove) Programas | Até 02 (duas) |
| 7 | Até 04 (quatro) Programas | Até 01 (uma) |

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT proponente

4.1.1 Condições específicas de elegibilidade:

- a) ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) para instituições de ensino superior é condição indispensável possuir programas de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendados pela Capes;
- c) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- d) indicar o Coordenador Institucional, com vínculo institucional, responsável pela gestão interna à ICT e para encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- e) caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- f) apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

4.2 Do Coordenador Institucional da Proposta

- a) o coordenador institucional deve ter vínculo formal com a instituição proponente, possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação;
- b) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do programa na ICT, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- e) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

4.3 Do pesquisador Sênior

- a) possuir o título de doutor ou perfil científico equivalente;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- c) ser pesquisador aposentado de ICTs;
- d) desenvolver pesquisa que esteja em sintonia com o objetivo do Programa Bolsa-Sênior, em especial nos termos do Art. 2 desta Chamada Pública;
- e) estar atuante em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e/ou no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e/ou inovação e atuar como orientador em pesquisas vinculadas ao Mestrado

- e/ou Doutorado;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente;
- g) estar disponível para cumprimento efetivo da proposta apresentada;
- h) não acumular bolsa de nenhuma natureza após iniciar as atividades relativas à esta Chamada, exceto beneficiários do Programa Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (Ato 106/2011 da Diretoria Executiva da Fundação Araucária);
- i) não participar de mais do que uma proposta na presente Chamada, independente da área de conhecimento;
- j) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo observar os passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR (Anexo II)** devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICT/PR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

5.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

5.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

5.6 Propostas que não conterem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

6. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|---|
| 6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária | Dia 24 de maio de 2023; |
| 6.2 Submissão eletrônica das propostas | Até às 23h59 do dia 12 de junho de 2023 pelo Sparkx; |
| 6.3 Conferência dos documentos (Sparkx) | Até dia 14 de junho de 2023; |
| 6.4 Divulgação das propostas inelegíveis | A partir de 16 de junho de 2023; |
| 6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis | Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade; |
| 6.6 Divulgação final das propostas elegíveis | A partir de 21 de junho de 2023; |
| 6.7 Divulgação do resultado no site FA | A partir de 23 de junho de 2023; |
| 6.8 Interposição de recursos | Até 3 dias úteis após o resultado; |
| 6.9 Envio dos Anexos listados no item 10 (Sparkx) | Até 120 dias após a divulgação do resultado; |
| 6.10 Contratação das propostas aprovadas | A partir do envio do item 6.9. |

7. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

7.1 Para a ICT participar do Programa Bolsa-Sênior deverá abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- b) Objetivo do Programa, atentando-se para o disposto no Art. 2 da presente Chamada Pública;
- c) Número de bolsa-sênior pleiteada, identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa Bolsa-Sênior.

7.2 Os critérios para distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pela Comissão Institucional, atendendo às seguintes condições:

- a) Apoiar pesquisador aposentado cuja atividade científica, tecnológica e/ou de inovação apresente aderência aos NAPIs, aos ODS, ou que demonstrem proximidade aos ecossistemas de inovação das áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.
- b) O Plano de Trabalho do bolsista-sênior deve prever o desenvolvimento de pesquisa e a formação de recursos humanos em nível de Mestrado e/ou Doutorado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise documental:

- a) As propostas encaminhadas pelas ICTs serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento e ao atendimento dos objetivos desta Chamada;
- b) As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

| Critérios de Avaliação | Pontuação |
|--|-----------|
| A proposta é coerente para atingir os objetivos do Programa Bolsa-Sênior e visa potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação; | 40 pontos |
| A proposta demonstra contribuição do Bolsista-Sênior no fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação e para a formação de novos pesquisadores vinculados ao Mestrado e/ou Doutorado da ICT; | 40 pontos |
| O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas. | 20 pontos |

8.2 Avaliação de relevância, financiamento e de acompanhamento do Programa:

- a) A avaliação de relevância, financiamento e acompanhamento será realizada por uma comissão indicada pela FA, por meio da Diretoria Executiva, que procederá a recomendação das propostas conforme os critérios;
- b) Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da FA poderá ajustar os valores conforme relevância e viabilidade técnica das propostas das ICTs.
- c) A Fundação Araucária, por meio da Diretoria Executiva, poderá recorrer a consultores *ad hoc*, aos membros dos Comitês Assessores de Áreas da FA ou ao Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, para avaliar e acompanhar a execução do Programa Bolsa-Sênior.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados após a sua homologação será realizada por meio de ato da Diretoria Executiva

da Fundação Araucária em sua página (www.fappr.pr.gov.br).

10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Após a seleção dos bolsistas, a ICT deverá enviar à Fundação Araucária, no prazo informado no cronograma, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br):

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional;
- b) Composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Edital de seleção e do resultado institucional da classificação de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas aprovadas (**Anexo IV**);
- f) Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista-Sênior devidamente assinado (**Anexo V**).

10.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de até 120 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

11.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

11.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa n. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

11.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio PD&I:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.3.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador institucional, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

12.2 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista-sênior deverá solicitar permissão ao Coordenador Institucional, que reportará o pedido à Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

12.3 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista-sênior ou da ICT ou, ainda, por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pelo Coordenador Institucional ou pela FA; falecimento do pesquisador ou outros motivos atinentes à concretização do Programa Bolsa-Sênior. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

12.4 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista-sênior a devolver a Fundação Araucária os recursos dispendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

12.5 O bolsista-sênior deverá ressarcir à Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores pagos a maior serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

12.6 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 e a Instrução Normativa n. 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo n. 01/2012 da FA.

12.7 O coordenador institucional da proposta deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do Programa, elaborado de acordo com formulário padrão.

12.7.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

12.7.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.8 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

12.9 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.

12.10 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As ICTs poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

13.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;

13.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador institucional, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

13.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

13.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O Coordenador da Proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal n. 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

19.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso à plataforma Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 24 de maio de 2023.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária